CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

38.600-000 - Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 068/93

DISPÕE SOBRE ADVERTÊNCIA DE FUNCIONÁRIO DA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.x.x.x.x.x.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais em especial o contudo no Capítulo V artigo 150 inciso I, artigo 152 Parágrafo Único combinado com o artigo 153 inciso II e artigo 138 inciso V da Lei Complementar nº 005/91(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paracatu-MG).

RESOLVE:

Art.1º- Advertir a funcionária DORA VÂNIA PEREIRA SILVA ULHOA, por não cumprimento das obrigações.

PARÁGRAFO ÚNICO-A advertência é no sentido de que nova falta acarretará em suspensão não remunerada.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revigando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,20 de julho de 1.993

ROMILDO PARREIRAS LAGES
-Vereador Presidente -

Câmara Municipal Paracatu-MG

PUBLICADO
EM 26/01/94
ATRAVÉS: Jornal Folha Noroeste
ASS.

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 07-08-00
Servidor